PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.631 DE 28 DE MARÇO DE 1.978

AUTORIZA À PREFEITURA MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO POR FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes paovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo, por financiamento, com o BANCO CREFISUL DE INVESTIMENTOS S/A, de até a importância de CR$ 3.000.000,00 (Trois milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - O produto do financiamento ora autorizado se destina a:
a) pagamento das viaturas (caminhões e brasilia);
b) pagamento da motoniveladora;
c) inicio da construção do prédio para o Forum;
d) inicio da construção do prédio para as EE. Frei Teodósio;
e) inicio de construção do prédio para o Posto de Saude.

Artigo 3º - A modalidade para o resgate do empréstimo ora autorizado, será de parcelas mensais, conforme a planilha apresentada, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 4º - A presente lei será revigorada em exercicios futuros até sua final liquidação.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial neste exercicio e em exercicios futuros, para o que dispõe o artigo 4º .

Artigo 6º - A Prefeitura Municipal de Frutal dará em garantia do presente financiamento, a parte liquida do IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), que lhe é creditada mensalmente, correspondente ao valor das prestações mensais do financiamento.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de suas publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de março de 1.978

Registrado
Livro Nº 18
Fls 25 v e 26
Publ e Reg. em
28-3 e 26-6-78
Setor Escp. e Reg.

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete